



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro
CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE

TERMO DE REFERÊNCIA- LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo nº 03.006/2026

2. ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atendimento a rede de ensino da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do município de Pacatuba/Ce, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência-TR e seus anexos, visando fortalecer a política educacional do município e a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. A Ata de Registro de Preços que for originária desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, podendo suas quantidades serem renovadas até o limite das quantidades iniciais registradas, conforme previsto na legislação aplicável.

3.3. O prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a adequada execução das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude do Município de Pacatuba/CE, especialmente no âmbito:

- Do componente curricular de **Educação Física (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – anos finais)**;
- Da modalidade **Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º ao 9º ano)**.

A Rede Municipal atende aproximadamente 11.060 estudantes, distribuídos em diversas unidades escolares, demandando padronização mínima dos recursos didáticos, alinhamento metodológico e suporte estruturado às práticas pedagógicas, de modo a assegurar equidade no acesso ao conhecimento e melhoria contínua dos indicadores educacionais.

No tocante à Educação Física, verifica-se a necessidade de material didático estruturado e alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contemple abordagem integrada entre teoria e prática, com foco na Cultura Corporal de Movimento, permitindo o desenvolvimento cognitivo, físico-motor e socioafetivo dos estudantes. A inexistência de material específico compromete a sistematização dos conteúdos e dificulta a uniformização das práticas pedagógicas entre as unidades escolares.



Quanto à Educação de Jovens e Adultos (EJA), a necessidade revela-se ainda mais sensível, considerando as especificidades do público atendido, composto por estudantes com trajetórias educacionais interrompidas ou marcadas por distorção idade-série. A ausência de material didático adequado à abordagem andragógica impacta negativamente a permanência, o engajamento e o êxito escolar. Assim, os livros pretendidos deverão respeitar a maturidade dos educandos, valorizar suas vivências e promover contextualização social, autonomia e fortalecimento da cidadania.

Registra-se, ainda, que tentativa anterior de contratação restou frustrada, em razão do fracasso de lotes correspondentes em procedimento licitatório anterior, inexistindo instrumento contratual vigente apto a suprir a demanda ora evidenciada.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e está alinhada ao Plano Municipal de Educação, bem como às metas de melhoria dos indicadores educacionais (IDEB, SAEB e SPAECE), configurando-se como medida necessária à continuidade do serviço público educacional com qualidade e eficiência.

O quantitativo estimado foi definido com base nas matrículas projetadas para o exercício de 2026, acrescido de reserva técnica destinada a suprir variações decorrentes de transferências, novas matrículas e rotatividade típica da modalidade EJA, conforme memorial de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade pública concreta, atual e devidamente motivada, cuja satisfação depende da formalização da presente contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da legalidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

5.3. A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos normativos internos do órgão e no Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos e paradidáticos destinados à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba/CE, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A contratação abrange:

- Livros Didáticos de Educação Física (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – anos finais);
- Livros Didáticos da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º ao 9º ano – aluno);
- Livros da EJA - Professor, contendo manual/guia pedagógico integrado.

A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas:



6.1. Fase de Planejamento:

Nesta fase foram identificadas:

- a) A necessidade pedagógica da rede municipal;
- b) A inexistência de contratação vigente;
- c) O quantitativo estimado com base nas matrículas projetadas para 2026;
- d) A previsão no Plano de Contratações Anual (PCA);
- e) A definição da modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente sob Sistema de Registro de Preços.

O planejamento considerou critérios de economicidade, padronização pedagógica e viabilidade de gestão contratual.

6.2. Fase de Seleção do Fornecedor:

A seleção ocorrerá por meio de procedimento licitatório, assegurando:

- a) Ampla competitividade;
- b) Julgamento objetivo;
- c) Critérios técnicos previamente definidos;
- d) Exigência de apresentação de amostras para verificação de conformidade pedagógica, gráfica e editorial.

A avaliação das amostras visa mitigar riscos de aquisição de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

6.3. Fase de Produção e Fornecimento:

Após a homologação do certame e formalização da Ata de Registro de Preços ou contrato, a empresa contratada será responsável por:

- a) Produção editorial conforme especificações técnicas;
- b) Garantia de qualidade gráfica e estrutural;
- c) Entrega dos livros nos prazos estabelecidos;
- d) Substituição de exemplares com vícios, defeitos ou desconformidades.

A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

6.4. Fase de Recebimento e Distribuição:

A Administração realizará:

- a) Recebimento provisório e definitivo;
- b) Conferência quantitativa e qualitativa;
- c) Registro formal de entrada;
- d) Distribuição às unidades escolares conforme planejamento logístico.

Essa etapa garante rastreabilidade e controle patrimonial dos bens adquiridos.

6.5. Fase de Utilização Pedagógica:

Os livros serão utilizados:

- a) Durante o ano letivo de 2026;
- b) Como instrumento estruturador do planejamento docente;
- c) Como suporte à recomposição e consolidação das aprendizagens.





PREFEITURA DE
PACATUBA
MELHOR PARA AVANÇAR



No caso dos livros do professor (EJA), o manual pedagógico integrado fornecerá orientações metodológicas e estratégias de avaliação, não configurando serviço autônomo de formação.

6.6. Fase de Monitoramento e Avaliação de Resultados:

O ciclo de vida do objeto contempla acompanhamento dos resultados por meio de:

- a) Avaliações internas;
- b) Indicadores oficiais (IDEB, SAEB e SPAECE);
- c) Relatórios pedagógicos das unidades escolares;
- d) Supervisão técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Essa etapa permite aferir a efetividade da solução adotada.

6.7. Fase de Encerramento e Destinação Final:

Ao final do ciclo de utilização:

- a) Os livros integrarão o patrimônio municipal;
- b) Poderão permanecer como material de apoio nas unidades escolares;
- c) Ou ser destinados conforme normas internas de gestão patrimonial e descarte ambientalmente adequado, quando esgotada sua vida útil.

Conclusão

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto - planejamento, seleção, fornecimento, utilização, monitoramento e destinação final – assegurando eficiência administrativa, controle da execução contratual, padronização pedagógica, economicidade e atendimento ao interesse público. Trata-se de solução tecnicamente adequada, juridicamente viável e compatível com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Requisitos Gerais para o Licitante e a Contratada:

- **Habilitação e Regularidade:** O licitante deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, financeira e técnica, todas em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Conformidade da Proposta e Contratual:** Todas as especificações contidas na proposta do licitante (incluindo marca, modelo, dimensões, etc.) vincularão a contratada. A execução do contrato deverá obedecer rigorosamente às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência-TR, Contrato, Proposta e seus documentos complementares.
- **Custos Inclusos:** Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes, necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **Natureza do Objeto:** Os objetos de contratação são considerados bens comuns, possuindo especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivos, conforme o parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- **Responsabilidade:** O Contratado será integralmente responsável pela execução, supervisão e coordenação das atividades, incluindo a reparação, correção ou substituição de bens ou serviços com vícios ou defeitos, sem custo adicional para a Contratante.
- **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação em qualquer modalidade, podendo ocorrer na etapa de impressão gráfica, permanecendo a responsabilidade integral da contratada.

7.2. Requisitos Específicos para a Contratação de Materiais Didáticos:

Estes requisitos detalham as características e funcionalidades esperadas dos materiais e serviços relacionados, garantindo sua adequação pedagógica e logística, conforme especificações detalhadas no DFD.

7.2.1. Objeto da Contratação:

a) Materiais Didáticos:

Os materiais deverão ser estruturados em volumes únicos por ano/série, com organização didática clara e progressiva, contemplando:

- **Educação Física (6º ao 9º ano):** abordagem integrada entre teoria e prática, com foco na Cultura Corporal de Movimento, contemplando esportes, jogos, danças, lutas e ginásticas, além de temas transversais como saúde, qualidade de vida, ética, inclusão e diversidade, promovendo o desenvolvimento cognitivo, físico-motor e socioafetivo dos estudantes.

- **Educação de Jovens e Adultos (EJA - 1º ao 9º ano):** abordagem andragógica, valorizando vivências, autonomia, oralidade, leitura, escrita e raciocínio lógico, organizados em unidades didáticas contextualizadas, evitando infantilização dos conteúdos e respeitando a maturidade dos educandos.

Os livros destinados aos professores deverão conter o conteúdo integral do aluno acrescido de orientações metodológicas, sugestões de intervenção pedagógica, estratégias de avaliação e encaminhamentos didáticos.

b) Serviços de Formação:

Considerando que o objeto desta contratação restringe-se ao fornecimento de livros didáticos (aluno e professor), não se prevê, neste procedimento, contratação autônoma de formação continuada externa. Todavia, os materiais destinados aos professores deverão conter manual/guia pedagógico com orientações metodológicas suficientes para subsidiar o planejamento docente e a aplicação adequada do conteúdo em sala de aula.

c) Alinhamento Pedagógico:

Todos os materiais deverão estar plenamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Plano Municipal de Educação e às metas de melhoria dos indicadores educacionais (IDEB e SAEB), quando aplicáveis à etapa de ensino. No caso específico da EJA, os materiais deverão respeitar as diretrizes próprias da modalidade, garantindo contextualização social e articulação com o mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

7.2.2. Entrega e Qualidade:

- **Entrega:** A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais do lote especificado, dentro do prazo e conforme as especificações técnicas e requisitos de qualidade. A entrega deverá ser realizada conforme a ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

- **Substituição:** A fornecedora deverá ser responsável pela substituição ou reposição de materiais com defeito, danificados ou não compatíveis, sem custo adicional para a Contratante.

- **Qualidade Gráfica e Editorial:** Os materiais devem apresentar qualidade gráfica e editorial compatível com o uso escolar, incluindo capa resistente, papel de boa gramatura e impressão colorida, conforme as especificações detalhadas por item.

7.2.3. Detalhamento por Ano/Componente Curricular:



a) ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)

➤ 6º Ano - Educação Física

- **Formato:** Volume único
- **Alinhamento:** Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- **Conteúdo:** Introdução à Cultura Corporal de Movimento; jogos e brincadeiras; iniciação esportiva; noções de saúde e qualidade de vida; práticas corporais como fenômeno social e cultural.

• **Abordagem:** Integração entre teoria e prática; desenvolvimento cognitivo, físico-motor e socioafetivo.

• **Especificações físicas:**

- o Formato 205 x 275 mm
- o Mínimo 85 páginas
- o Capa em Papel Supreme 250 g/m²
- o Acabamento brochura

• **Quantidade:** 787 unidades

➤ 7º Ano - Educação Física

- **Formato:** Volume único
- **Alinhamento:** BNCC
- **Conteúdo:** Esportes coletivos e individuais; fundamentos técnicos; regras; práticas corporais de aventura; saúde e prevenção; valores éticos no esporte.

• **Especificações físicas:**

- o Formato 205 x 275 mm
- o Mínimo 100 páginas
- o Capa Supreme 250 g/m²
- o Brochura

• **Quantidade:** 821 unidades

➤ 8º Ano - Educação Física

- **Formato:** Volume único
- **Alinhamento:** BNCC
- **Conteúdo:** Ampliação da diversidade de práticas corporais (danças, lutas, ginásticas); aprofundamento técnico; cultura esportiva; inclusão e diversidade nas práticas corporais.

• **Especificações físicas:**

- o Formato 205 x 275 mm
- o Mínimo 105 páginas
- o Capa Supreme 250 g/m²
- o Brochura

• **Quantidade:** 854 unidades

➤ 9º Ano - Educação Física

- **Formato:** Volume único
- **Alinhamento:** BNCC
- **Conteúdo:** Consolidação da autonomia corporal; análise crítica do esporte e mídia; práticas corporais e cidadania; projeto de vida e hábitos saudáveis.





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



- **Especificações físicas:**
 - Formato 205 x 275 mm
 - Mínimo 90 páginas
 - Capa Supreme 250 g/m²
 - Brochura
- **Quantidade:** 807 unidades

b) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)- 1º AO 9º ANO

➤ **Livros do Aluno- EJA (1º ao 9º Ano)**

- **Formato:** Volume único por ano;
- **Alinhamento:** BNCC, com adaptação à modalidade EJA;
- **Metodologia:** Abordagem andragógica; valorização das vivências; contextualização social; fortalecimento da autonomia e cidadania;
- **Conteúdos estruturantes:**
 - Linguagem e letramento;
 - Matemática aplicada ao cotidiano;
 - Ciências e conhecimentos gerais;
 - Produção textual;
 - Temas sociais e mundo do trabalho.
- **Organização:** Unidades didáticas com ativação de conhecimentos prévios, atividades práticas e avaliação formativa;

Quantitativos:

- 1º ao 5º Ano: 147 unidades por ano;
- 6º ao 9º Ano: 148 unidades por ano;
- **Total alunos EJA:** 1.327 unidades.

➤ **Livros do Professor- EJA (1º ao 9º Ano)**

- **Formato:** Volume único por ano;
- **Conteúdo:**
 - Integração integral do Livro do Aluno;
 - Manual/Guia de Orientações Pedagógicas;
 - Estratégias de intervenção;
 - Sugestões metodológicas;
 - Instrumentos de avaliação.
- **Finalidade:** Subsidiar o planejamento docente e o acompanhamento pedagógico;
- **Quantidade:** 25 unidades por ano;
- **Total:** 225 unidades;

c) SÍNTESE DO OBJETO

A contratação contempla:

- 04 volumes de Educação Física (6º ao 9º ano);
- 09 volumes de EJA - Livro do Aluno;
- 09 volumes de EJA - Livro do Professor;

Total estimado conforme memorial de cálculo:

- Educação Física: 3.269 unidades;



- EJA Aluno: 1.327 unidades;
- EJA Professor: 225 unidades.

7.2.4. Apoio e Orientação Pedagógica:

A solução pretendida deverá contemplar apoio pedagógico integrado ao material didático destinado aos professores, nos termos previstos na DFD, especialmente no que se refere aos livros da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que deverão conter o conteúdo integral do Livro do Aluno acrescido de Manual/Guia de Orientações Pedagógicas.

1. Apoio Integrado ao Livro do Professor

Os materiais destinados aos docentes deverão incluir fundamentação teórico-metodológica alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), orientações para planejamento anual e organização das unidades didáticas, sugestões de estratégias de ensino e intervenção pedagógica, instrumentos e orientações para avaliação diagnóstica e formativa, diretrizes específicas para abordagem andragógica na modalidade EJA, propostas de contextualização dos conteúdos à realidade social dos educandos. No caso da Educação Física (6º ao 9º ano), o material deverá oferecer subsídios metodológicos que orientem a integração entre teoria e prática, garantindo a adequada exploração dos conteúdos relacionados à Cultura Corporal de Movimento.

2. Delimitação da Solução:

Ressalta-se que, conforme o DFD, **não há previsão de contratação autônoma de serviços continuados de formação externa**, limitando-se a exigência ao suporte pedagógico incorporado ao material do professor. Assim, eventual orientação técnica deverá ocorrer exclusivamente por meio do conteúdo estruturado nos manuais e guias pedagógicos que acompanham os livros, não configurando serviço independente, nem gerando obrigação adicional além do fornecimento do material didático especificado.

3. Justificativa Técnica:

A previsão de apoio pedagógico integrado assegura a correta implementação do material em sala de aula, promove padronização mínima das práticas entre as unidades da rede, potencializa os resultados educacionais pretendidos e reduz risco de subutilização do investimento público.

Dessa forma, o apoio e orientação metodológica integram a própria solução educacional pretendida, mantendo coerência com o objeto definido na fase de formalização da demanda e observando os princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

7.2.5. Garantia Contratual: Não será exigida garantia da execução da contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza da aquisição de bens e o valor estimado.

7.2.6. Garantia da Proposta: Nos termos do Art. 58 e Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21 será exigida garantia da proposta no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, mitigar riscos de desistência injustificada após a fase de lances e resguardar o interesse público diante do elevado valor estimado da contratação. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação vigente.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



7.2.7. Regime de Execução e Pagamento:

- **Regime de Execução:** Entrega parcelada conforme demanda;
- **Pagamento:** Será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária. A Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho serão enviadas por e-mail.

7.2.8. Das Amostras:

A aquisição de **livros didáticos e paradidáticos**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), representa contratação de relevante impacto pedagógico para a Rede Municipal de Ensino de Pacatuba/CE. Considerando que o objeto envolve material diretamente utilizado no processo de ensino-aprendizagem, com repercussão nos indicadores educacionais do Município, justifica-se a adoção de mecanismo técnico de verificação prévia da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados.

7.2.8.1. Justificativa para a Exigência de Apresentação de Amostras:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de **amostras dos livros didáticos e paradidáticos** pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

A exigência tem como finalidade garantir que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no ETP e neste TR, verificar a qualidade editorial, gráfica e estrutural dos livros, confirmar o alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurar a adequação da linguagem e abordagem ao público-alvo (Ensino Fundamental e EJA, quando aplicável) e mitigar riscos de aquisição de materiais inadequados ou em desconformidade com a proposta apresentada. A análise de amostras constitui medida preventiva de gestão de riscos, assegurando eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

7.2.8.2. Procedimentos para Apresentação das Amostras:

Prazo e Quantidade: O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, **01 (uma) amostra completa de cada item do lote arrematado**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Local de Entrega: As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço, a fim de verificar sua adequação às especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP): **Rua Coronel José Libânio, nº 23- Bairro Centro- Cidade Pacatuba- Estado Ceará.**

- **Custos e Riscos:** Os custos de produção, entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de **total responsabilidade do licitante.**
- **Não Apresentação:** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência da proposta, implicando na desclassificação do licitante do certame.

7.2.8.3. Critérios de Avaliação das Amostras:

As amostras serão analisadas e avaliadas por uma Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude (SEMEEJ), composta por especialistas pedagógicos, que utilizará os requisitos detalhados no ETP e neste Termo de Referência. A avaliação seguirá os critérios descritos abaixo:

CrITÉRIOS Físicos, Gráficos e de Completude:

A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais da área pedagógica.

A análise observará critérios objetivos, divididos em:

I- Critérios Físicos, Gráficos e Editoriais

- **Material do Miolo:** conformidade com a gramatura e tipo de papel especificados; qualidade de impressão; nitidez; ausência de falhas, borrões ou páginas em branco;
- **Material da Capa:** tipo e gramatura do papel conforme especificação; qualidade da laminação (quando exigida); resistência;
- **Encadernação:** conformidade com o tipo exigido (brochura, lombada quadrada, grampeado, etc.); resistência ao manuseio;
- **Formato:** verificação das dimensões exigidas;
- **Número de Páginas:** atendimento ao quantitativo mínimo especificado no ETP e TR.

II- Critérios Pedagógicos e de Conteúdo

- **Alinhamento à BNCC:** aderência às competências e habilidades previstas para o ano/série;
- **Qualidade Didática:** clareza da linguagem; coerência metodológica; progressão adequada de conteúdo;
- **Adequação ao Público-Alvo:** linguagem compatível com a faixa etária ou modalidade (inclusive EJA, quando aplicável);
- **Organização Didática:** estruturação em unidades, sequências ou capítulos com lógica pedagógica;
- **Livro do Professor (quando aplicável):** presença de manual com orientações metodológicas, planejamento, sugestões de avaliação e intervenções pedagógicas.

7.2.8.4. Resultado da Avaliação e Consequências:

Aprovação: A Comissão Técnica elaborará um parecer detalhado para cada amostra, apontando conformidades e não conformidades para cada critério. Somente o lote que tiver **todos os itens classificados como APROVADOS** pela Comissão de Avaliação terá sua aprovação. No caso de aprovação da(s) amostra(s) pela Comissão, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de adjudicação e, posteriormente, de homologação ao vencedor pela autoridade competente.

Reprovação: No caso de reprovação das amostras apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará o licitante em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que sejam apresentadas amostras de acordo com a especificação solicitada. A reprovação em qualquer dos critérios estabelecidos, com base nas especificações do Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta do licitante para o(s) lote(s) correspondente(s), dada a essencialidade da qualidade e conformidade dos materiais para o sucesso do projeto educacional do município.





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA MELHORAR

© f/@prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br



8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. O prazo de entrega dos materiais didáticos será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Contratante, conforme a Seção 4.2.2 do ETP.

8.1.1. A Ordem de Compra especificará os produtos e quantidades, sendo enviada ao endereço físico ou eletrônico da Contratada.

8.1.2. A entrega ocorrerá no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na **AV. ANTÔNIO FERRER DE LIMA, S/N, BAIRRO SÃO LUIZ - CEP 61.803-160 - CIDADE DE PACATUBA/CE**, previamente agendados, dentro do prazo e horário estabelecidos, sendo formalizada por atesto da Administração.

8.2. Os produtos serão entregues no local indicado no subitem 8.1.2, com custos de transporte e logística a cargo da Contratada.

8.2.1. Itens constante nos lotes fora das especificações, danificados ou com vícios serão recusados, devendo ser corrigidos ou substituídos em até 03 (três) dias úteis, sob possibilidade de penalidades legais.

8.3. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, conforme a Seção 4.2.5 do ETP.

8.4. A garantia deve cobrir quaisquer falhas sem custos adicionais para a Contratante.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato, referente ao fornecimento dos bens e às obrigações acessórias a ele vinculadas, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

9.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is) técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e o cumprimento das obrigações acessórias pelo Contratado.





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

RAMUNICIPAL DE P
Nº 285
f / @ Prefeitura Pacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 06.963.861/0001-14

10.1.5. Comunicar a empresa quando houver controvérsia sobre a qualidade ou adequação do objeto.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

10.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

10.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimento de prorrogação de prazo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os fornecimentos.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e suas obrigações acessórias, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor



1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. prova de regularidade aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. prova de regularidade do FGTS-CRF;
5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

11.3.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos materiais;

11.3.3. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 11.3.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

11.4.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

Facebook: @prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br



12.1. O recebimento provisório e definitivo da **aquisição de bens** deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

12.2. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. No caso de controvérsia sobre a adequação do objeto fornecido, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. 12.5. O prazo para o contratado solucionar inconsistências na entrega dos bens, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado como definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

12.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado para adoção das providências cabíveis.

12.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa.

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.17. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a efetivação do fornecimento, conforme determina o §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme os artigos 6º, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. Modo de Disputa: Aberto.

14.2. Forma de Fornecimento:

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14.3. Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)

14.3. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, no ato do cadastro da Proposta de Preços, na plataforma eletrônica BLL Compras, como requisito de Pré-Habilitação, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (de cada lote), nos termos do art. 58 cc art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada.

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;





PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

Facebook: @prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br



14.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
14.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
14.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.5. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.4.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.4.2.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

14.4.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUNICÍPIO PARA AVANÇAR



14.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.4.3.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 14.4.3.1. deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.4.3.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.3.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

14.4.3.5. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital-SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital-SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-INRFB.

14.4.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4.3.7. Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3.8. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

14.4.3.9. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

14.4.3.10. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

14.4.3.11. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.4.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item constante no lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega.

14.4.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

IRAMUNICIPAL DE P
Nº 292
f / @prefeitura.pacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ 07.963.861/0001-12

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 15.1.11.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência-TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 15.1.1. a 15.1.10;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos itens 15.1.2. a 15.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

Instagram: @prefeiturapacatuba
Facebook: /prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br
CNPJ: 07.651.661/0001-76



03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave.

15.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- 15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização-PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

16.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Contratante convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará este Edital.

16.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacatuba/CE.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



16.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

16.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

16.4. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I- os quantitativos e os saldos;
- II- as solicitações de adesão; e
- III- o remanejamento das quantidades.

16.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

16.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

16.9.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

16.9.2. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União-TCU.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



16.9.3. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

16.9.4. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

16.9.5. Em conformidade com os precedentes do Tribunal de Contas da União-TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

16.9.6. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

17. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A pauta com as quantidades encontra-se em Anexo I a este Termo de Referência-TR.

17.2. O valor global da contratação está estimado em **R\$ 1.132.132,68 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

17.3. O valor da contratação foi estimado por meio de consulta no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE e no Portal da Transparência dos Municípios, sendo adotado o menor preço por lote.

18. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

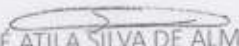
18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Unidades Administrativas.

18.2. O Sistema de Registro de Preços-SRP independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

18.3. Com base no art. 17, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/21, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

18.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Pacatuba/CE, 26 de fevereiro de 2026.


JOSE ATILA SILVA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE



ANEXO I
AO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

LOTE 01 – LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: VOLUME ÚNICO PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), DESTINADO A PROMOVER O ESTUDO DAS PRÁTICAS CORPORAIS COM ENFOQUE EM TEORIA E PRÁTICA, DEVENDO O CONTEÚDO ABRANGER OS ASPECTOS COGNITIVOS, FÍSICO-MOTORES E SOCIOAFETIVOS DA DISCIPLINA PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DE AULAS TEÓRICAS E O ESTÍMULO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS; SUAS ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DEVEM SER: FORMATO 205 X 275 MM, COM NO MÍNIMO 85 PÁGINAS, CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREME 250 G/M² E ACABAMENTO BROCHURA.	Unid.	787	157,40	123.873,80
02	LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: VOLUME ÚNICO PARA O 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), DESTINADO A PROMOVER O ESTUDO DAS PRÁTICAS CORPORAIS COM ENFOQUE EM TEORIA E PRÁTICA, DEVENDO O CONTEÚDO ABRANGER OS ASPECTOS COGNITIVOS, FÍSICO-MOTORES E SOCIOAFETIVOS DA DISCIPLINA PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DE AULAS TEÓRICAS E O ESTÍMULO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS; SUAS ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DEVEM SER: FORMATO 205 X 275 MM, COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREME 250 G/M² E ACABAMENTO BROCHURA.	Unid.	821	157,40	129.225,40
03	LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: VOLUME ÚNICO PARA O 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), DESTINADO A PROMOVER O ESTUDO DAS PRÁTICAS CORPORAIS COM ENFOQUE EM TEORIA E PRÁTICA, DEVENDO O CONTEÚDO ABRANGER OS ASPECTOS COGNITIVOS, FÍSICO-MOTORES E SOCIOAFETIVOS DA DISCIPLINA PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DE AULAS TEÓRICAS E O ESTÍMULO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS; SUAS ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DEVEM SER: FORMATO 205 X 275 MM, COM NO MÍNIMO 105 PÁGINAS, CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREME 250 G/M² E ACABAMENTO BROCHURA.	Unid.	854	183,93	157.076,22
04	LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: VOLUME ÚNICO PARA O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), DESTINADO A PROMOVER O ESTUDO DAS PRÁTICAS CORPORAIS COM ENFOQUE EM TEORIA E PRÁTICA, DEVENDO O CONTEÚDO ABRANGER OS ASPECTOS COGNITIVOS, FÍSICO-MOTORES E SOCIOAFETIVOS DA DISCIPLINA PARA PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DE AULAS TEÓRICAS E O ESTÍMULO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS; SUAS ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DEVEM SER: FORMATO 205 X 275 MM, COM NO MÍNIMO 90 PÁGINAS, CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREME 250 G/M² E ACABAMENTO BROCHURA.	Unid.	807	183,43	148.028,01
-	TOTAL DO LOTE 01	-	-	-	R\$ 558.203,43

LOTE 02 - LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	147	380,00	55.860,00



PREFEITURA DE
PACATUBA

MUNICÍPIO DE PACATUBA

@f/@prefeiturapacatuba
www.pacatuba.ce.gov.br



02	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	147	367,00	53.949,00
03	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	147	380,00	55.860,00
04	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	147	380,00	55.860,00
05	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	147	380,00	55.860,00
06	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	148	382,00	56.536,00
07	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	148	382,00	56.536,00
08	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	148	382,00	56.536,00
09	LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SEU CONTEÚDO DEVE VALORIZAR A CONTEXTUALIZAÇÃO COM VIVÊNCIAS PRÁTICAS, AUTONOMIA, ORALIDADE, ESCRITA E RACIOCÍNIO LÓGICO, SENDO ORGANIZADO EM UNIDADES DIDÁTICAS QUE INCLUEM SEÇÕES PARA CONHECIMENTOS PRÉVIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS.	Unid	148	382,00	56.536,00
10	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME	Unid	25	350,47	8.761,75



	ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.				
11	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.	Unid	25	381,00	9.525,00
12	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.	Unid	25	307,10	7.677,50
13	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.	Unid	25	307,10	7.677,50
14	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.	Unid	25	307,10	7.677,50
15	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.	Unid	25	290,77	7.269,25
16	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.	Unid	25	290,77	7.269,25
17	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.	Unid	25	290,77	7.269,25
18	LIVRO DIDÁTICO (PROFESSOR) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE SER UM VOLUME ÚNICO, ELABORADO COM BASE NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ESPECIFICAMENTE ADAPTADO AO PÚBLICO DA EJA PARA O 9º ANO DO	Unid	25	290,77	7.269,25



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



ENSINO FUNDAMENTAL. O MATERIAL DEVE INCLUIR O CONTEÚDO INTEGRAL DO LIVRO DO ALUNO E O MANUAL/GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR, FORNECENDO SUBSÍDIOS PEDAGÓGICOS, SUGESTÕES DE INTERVENÇÃO, E VALORIZANDO A CONTEXTUALIZAÇÃO, AUTONOMIA E O RACIOCÍNIO LÓGICO.							
-	TOTAL DO LOTE 02			-	-	-	R\$ 573.929,25

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.132.132,68
-----------------------	------------------



ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e a Lei nº 14.133/2021 estabelecem tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive com a possibilidade de reserva de até 25% do objeto nas contratações públicas. Contudo, a própria legislação prevê exceções, especialmente quando a aplicação da cota for tecnicamente incompatível com a natureza do objeto, comprometer a padronização, gerar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto ou se mostrar desvantajosa à Administração Pública. Tais hipóteses estão previstas no art. 49, III, da LC nº 123/2006, no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015 e no art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da **Aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados aos estudantes da Educação Física (6º ao 9º ano) e à Educação de Jovens e Adultos— EJA (1º ao 9º ano), incluindo livro do aluno e manual pedagógico integrado ao livro do professor.** A contratação possui como premissa essencial padronização pedagógica, uniformidade de conteúdo, homogeneidade gráfica e editorial, alinhamento integral à BNCC e coerência metodológica em toda a rede municipal.

A Rede Municipal de Ensino atende mais de 11.000 estudantes, exigindo equidade no acesso ao conteúdo, uniformidade metodológica, facilidade de gestão pedagógica e acompanhamento padronizado das aprendizagens. A fragmentação da contratação por meio de cota reservada implicaria, inevitavelmente, na aquisição de livros de fornecedores distintos para o mesmo componente curricular. Mesmo que atendam às especificações mínimas, fornecedores diferentes podem apresentar variações relevantes quanto a organização didática, sequência pedagógica, linguagem e abordagem metodológica, projeto gráfico e editorial e concepção pedagógica do manual do professor. Tal situação comprometeria a homogeneidade pedagógica da rede e geraria prejuízo direto ao conjunto do objeto.

Nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, a cota reservada não deve ser aplicada quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. No presente caso, a adoção da cota fragmentaria a padronização curricular, dificultaria o acompanhamento pedagógico, criaria assimetrias entre unidades escolares, aumentaria o custo administrativo de fiscalização e poderia comprometer os resultados educacionais pretendidos. A vantagem pedagógica da uniformização supera o eventual benefício da fragmentação do fornecimento.

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. No presente caso, a vantajosidade não se limita ao menor preço, mas envolve eficiência pedagógica, coerência metodológica, padronização curricular e segurança na execução contratual. A fragmentação por cota reservada comprometeria esses objetivos.

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2.796/2013-Plenário, admite a não aplicação de parcelamento ou reserva de cota quando a natureza do objeto exigir integração, a padronização for elemento essencial e houver risco de prejuízo à eficiência.

Diante da natureza técnica e pedagógica do objeto, da necessidade de padronização integral da rede municipal de ensino e do risco de prejuízo ao conjunto da contratação, **justifica-se a não aplicação da cota reservada para ME/EPP**, com fundamento no art. 49 da LC nº 123/2006, art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 4º, §1º, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa resguardar o interesse público, a eficiência administrativa e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

Pacatuba-CE, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE